



ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UFAL (CONSUNI), OCORRIDA EM 10 DE OUTUBRO DE 2025.

1 Aos dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, às nove horas, realizou-se a
2 continuação da sessão ordinária do Conselho Superior Universitário da Universidade Federal de
3 Alagoas (CONSUNI/UFAL), na Sala Virtual do Sistema Web Conferência da RNP (Comunidade
4 Acadêmica Federada - CAFE), sob a Presidência do Reitor, Prof. Josealdo Tonholo, contando com a
5 presença dos/as seguintes Conselheiros/as: Wellington da Silva Pereira (PROGEP), Profa. Eliane
6 Barbosa da Silva (PROGRAD), Profa. Iraldes Pereira Assunção (PROPEP), Prof. Cezar Nonato
7 Bezerra Candeias (PROEXC), Prof. Alexandre Lima Marques da Silva, (PROEST), Felipe da Rocha
8 Paes (PROINFRA), Prof. Irinaldo Diniz Basílio Júnior (ICF), Profa. Jordania de Araújo Souza
9 Gaudêncio (CEDU), Prof. Fernando Antônio de Melo Sá Cavalcanti (FAU), Prof. Gustavo Madeiro
10 da Silva (FEAC), Profa. Rita de Cassia Souto Maior S. Lima (FALE), Profa. Ângela Maria Moreira
11 Canuto Mendonça (FAMED), Prof. João Araújo Barros Neto (FANUT), Prof. Amaro Xavier Braga
12 Júnior (ICS), Prof. Davi Bibiano Brito (IC), Prof. Elton Malta Nascimento (IF), Profa. Nivaneide
13 Alves de Melo Falcão (IGDEMA), Profa. Sandra Nunes Leite (ICHCA), Prof. Gustavo Gomes de
14 Araújo (IEFE), Prof. Thiago Trindade Matias (*Campus* do Sertão). Representantes Docentes: Walter
15 Matias de Lima, Emiliano de Oliveira Barreto, Viviane Regina Costa Sá, Danilo Luiz Marques e
16 Iralde Correia de Souza Oliveira (ADUFAL). Representantes Técnico-administrativos: João Paulo
17 Fonseca de Almeida, Davi Menezes Fonseca, Flávio José Marques Lins, José Edson Ferreira Lima,
18 Danilo Cândido Vieira e Juarez Pereira Alencar (SINTUFAL). Representantes Discentes: Beatriz de
19 Souza Silva, Édoni Fernandes de Brito, Matheus Vasconcelos Maia, Antonio Lucas Bezerra de Sena,
20 Richard Zago Poian e Emilly Vitória dos Santos Silva. **PAUTA: I – Abertura e verificação do n.º de**
21 **Conselheiros presentes:** Após verificar o quórum necessário, o presidente do Conselho dá início aos
22 trabalhos da sessão, informando tratar-se da continuidade da reunião ordinária iniciada em 07 de
23 outubro do corrente ano, tendo por objeto a continuação da deliberação sobre os pontos que se
24 seguem. **II – Ordem do Dia: 1) Processo nº 23065.030557/2025-82: Reversão de imóvel doado**
25 **pela Lei nº 5.169/1990:** Trata-se de processo que versa sobre a solicitação da Secretaria do Estado do
26 Planejamento, Gestão e Patrimônio – SEPLAG, por meio do Ofício nº E:1839/2025/SEPLAG,
27 encaminhado ao Gabinete da Reitoria da Universidade Federal de Alagoas, para a reversão de imóvel
28 doado pela Lei nº 5.169/1990. O imóvel em questão pertencia originalmente ao Estado de Alagoas e
29 foi doado à Universidade Federal de Alagoas por meio da Lei Estadual nº 5.169, de 14 de novembro
30 de 1990. Referida norma autorizou a doação de terreno situado no bairro Tabuleiro do Martins, nesta
31 Capital, destinando-o à edificação, às expensas da donatária, de uma unidade de extensão voltada ao
32 atendimento da população local. Tal dispositivo evidencia a nobre intenção do legislador em
33 aproximar a Universidade da comunidade e fomentar ações de caráter social e educacional.
34 Considerando que o imóvel pertencia originalmente ao Estado de Alagoas, solicita-se que o referido
35 bem seja revertido ao patrimônio estadual, em virtude do interesse público existente na área para a
36 construção de uma escola, em consonância com o plano de governo e as políticas de expansão da
37 rede educacional. Havendo posicionamento favorável do Reitor da UFAL registrado nos autos do
38 processo, considerando que não há previsão orçamentária de curto e médio prazo para produzir o
39 investimento necessário e dar uma destinação adequada para realização de atividades fins da UFAL
40 naquele terreno, entende-se que a reversão da doação poderá contribuir de fato com a Educação do
41 Estado de Alagoas, permitindo a construção de mais uma escola pelo Governo do Estado de Alagoas.
42 Para acolhimento da referida demanda, confirmam-se pelos documentos apresentados, o atendimento
43 aos dispostos legais que preveem tal reversão para outro órgão ou entidade da Administração Pública
44 Federal Direta, Autárquica ou Fundacional ou entre a União e as Autarquias e Fundações Públicas
45 Federais e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios e suas Autarquias e Fundações públicas.
46 Não havendo maiores manifestações a matéria segue para deliberação. **DELIBERAÇÃO:** Aprovada
47 por 33 (trinta e três) votos favoráveis e 01 (uma) abstenção. **2) Processo nº 23065.031191/2024-88:**
48 **Parecer da CPPD contendo a resposta ao documento da ADUFAL sobre a minuta que trata de**
49 **Progressão e Promoção Docente no âmbito da UFAL:** A Comissão Permanente de Pessoal



ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UFAL (CONSUNI), OCORRIDA EM 10 DE OUTUBRO DE 2025.

50 Docente (CPPD) representada pelo Prof. José Vicente Ferreira Neto apresentou parecer referente à
51 proposta de resolução que regulamenta a progressão e promoção da carreira do Magistério Superior
52 da UFAL. A Comissão destacou a imperiosa necessidade de aprovação de um regulamento unificado
53 para padronizar os requisitos avaliativos na instituição e garantir segurança jurídica aos processos.
54 No mérito, a CPPD informou que a minuta original, aprovada pela Câmara Acadêmica em 2021, foi
55 revisada para atender às exigências da Portaria Ministerial nº 554/2013/MEC. Foram incluídos
56 instrumentos específicos para a mensuração da assiduidade, responsabilidade, qualidade do trabalho
57 e participação discente na avaliação docente — esta última utilizando dados da Comissão Própria de
58 Avaliação (CPA). Adicionalmente, foi comunicada a atualização do texto para conformidade com a
59 Lei nº 15.141, sancionada em 02 de junho de 2025 (oriunda da MPV nº 1.286/2024), o que implicou
60 na reestruturação da carreira para quatro classes, na exclusão da aceleração da promoção e na
61 alteração do interstício do nível I da Classe A para 36 meses. Por fim, a CPPD submeteu à
62 apreciação do Conselho a nova versão da minuta, devidamente adequada à legislação vigente,
63 acompanhada dos formulários de avaliação e do barema de produtividade. Após ampla discussão, a
64 matéria seguiu para votação. **DELIBERAÇÃO:** Aprovada por 30 (trinta) votos favoráveis e 03 (três)
65 abstenções. **3) Processo nº 23065.030467/2025-91: Minuta do Regimento do Comitê da Rede de**
66 **Tecnologias Convergentes para a Sustentabilidade, Inclusão e Cooperação Global -**
67 **(Capes.Global.Edu - Coordenação Central da UFPE):** Trata-se de solicitação de Homologação de
68 Regimento que dispõe sobre as diretrizes do Programa Redes para Internacionalização Institucional,
69 CAPES-Global.edu, considerando a exigência da Capes de que tal documento seja homologado pelos
70 Conselhos Superiores das instituições associadas. A Rede é constituída por instituições públicas
71 brasileiras de ensino superior e pesquisa (IES), com coordenação central da Universidade Federal de
72 Pernambuco (UFPE). São membros associados da rede as instituições signatárias deste Regimento: a
73 Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), a Universidade Federal de Santa Maria (UFSM), a
74 Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF-MG), o Centro Federal de Educação Tecnológica Celso
75 Suskow da Fonseca (Cefet/RJ), a Universidade Federal de Alagoas (UFAL) e o Instituto Federal de
76 Goiás (IF-GO). A Pró-reitora de Pesquisa e Pós-graduação, Professora Iraíldes Assunção, faz a
77 explanação da matéria, salientando a importância do programa que tem o objetivo de fomentar a
78 cooperação entre universidades brasileiras, instituições internacionais e organizações não
79 acadêmicas, promovendo formação de pessoal, pesquisa, extensão e inovação em áreas estratégicas
80 como transição energética, tecnologias emergentes, saúde, educação e sociobioeconomia, com foco
81 em sustentabilidade, inclusão social e desenvolvimento global. Consta nos autos do processo o
82 posicionamento da Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação – PROPEP/UFAL que recomenda
83 favoravelmente a homologação pelo CONSUNI. A referida demanda foi apreciada e deliberada pela
84 Câmara Acadêmica do Consuni em 06/10/2025, ocasião em que obteve unanimidade de votos.
85 **DELIBERAÇÃO:** Matéria aprovada por unanimidade de votos. **4) Processo nº**
86 **23065.030472/2025-02: Minuta do Regimento Geral da Rede Integrate – Interiorum Universum**
87 **(Capes-Global.Edu – Coordenação Central da UFV) - (Capes.Global.Edu – Coordenação**
88 **Central da UFV):** Trata-se de solicitação de Homologação de Regimento que dispõe sobre as
89 diretrizes do Programa Redes para Internacionalização Institucional, CAPES-Global.edu,
90 considerando a exigência da Capes de que tal documento seja homologado pelos Conselhos
91 Superiores das instituições associadas. A INTEGRAT – *Interiorem Universum* é uma rede formada
92 por universidades públicas brasileiras, com o propósito de promover a convergência ativa de
93 instituições, ideias e compromissos, com raízes no interior do país e projeção global de pensamento e
94 ação. A Rede é constituída por instituições públicas brasileiras de ensino superior e pesquisa (IES),
95 com coordenação central da Universidade Federal de Viçosa (UFV). São membros fundadores da
96 rede as instituições signatárias deste Regimento: Universidade Federal de Viçosa (UFV),
97 Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri (UFVJM), Centro Federal de Educação
98 Tecnológica de Minas Gerais (CEFET-MG), Universidade Federal de Alagoas (UFAL),



ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UFAL (CONSUNI), OCORRIDA EM 10 DE OUTUBRO DE 2025.

99 Universidade Federal do Mato Grosso (UFMT) e Universidade Federal de Roraima (UFRR). A Pró-
100 reitora de Pesquisa e PósGraduação, Professora Iraíldes Assunção, faz a explanação da matéria,
101 destacando que o programa busca integrar os universos do interior do Brasil ao contexto científico e
102 educacional internacional e que a Rede tem como missão fomentar a integração entre conhecimentos,
103 territórios e instituições de ensino superior, especialmente aquelas localizadas no interior do Brasil,
104 buscando fortalecer áreas estratégicas que contribuem diretamente para o desenvolvimento nacional,
105 por meio de ações que promovam a formação acadêmica, a pesquisa científica e a
106 internacionalização. A leitura do documento foi dispensada, considerando que sua redação é similar
107 ao documento lido pela secretária do CONSUNI no ponto de pauta anterior, excetuando-se a
108 definição da instituição coordenadora e das instituições membros da Rede INTEGRAT. Consta nos
109 autos do processo o posicionamento da Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação – PROPEP/UFAL
110 que recomenda favoravelmente a homologação pelo CONSUNI. A referida demanda foi apreciada e
111 deliberada pela Câmara Acadêmica do Consuni em 06/10/2025, ocasião em que obteve unanimidade
112 de votos. **DELIBERAÇÃO:** Matéria aprovada por unanimidade de votos. **5) Processo nº**
113 **23065.042077/2023-01: Minuta de Resolução do Regulamento Acadêmico da UFAL –**
114 **regulamentação ACEs:** Trata-se de proposta de alteração da Resolução nº
115 114/2023-CONSUNI/UFAL que regulamenta o regime acadêmico dos cursos de graduação da
116 UFAL, considerando a obrigatoriedade de adequação dos Projetos Pedagógicos de Curso (PPCs) das
117 Licenciaturas às novas Diretrizes Curriculares Nacionais, e que a solicitação apresentada inclui
118 diversos pontos abordados por vários cursos de graduação, acolhidos pela Pró-reitoria de Graduação
119 - PROGRAD e pela Pró-reitoria de Extensão e Cultura - PROEXC, a fim de aperfeiçoar os fluxos
120 institucionais e conferir maior efetividade na implementação da curricularização da extensão. A Pró-
121 reitora de Graduação, Professora Eliane Barbosa, apresenta a proposta destacando quais dispositivos
122 da Resolução sofrerão as alterações, caso aprovadas: sugere-se a revogação do § 5º do art. 23, bem
123 como a alteração de redação dos arts. 58 a 61, ambas relativas a Resolução no 114/2023-CONSUNI.
124 Consta nos autos do processo o posicionamento da Pró-reitoria de Graduação – PROGRAD/UFAL e
125 da Pró-reitoria de Extensão e Cultura – PROEXC/UFAL, os quais recomendam favoravelmente a
126 aprovação pelo CONSUNI. Vale ressaltar que a referida demanda foi apreciada e deliberada pela
127 Câmara Acadêmica do Consuni em 06/10/2025, ocasião em que obteve unanimidade de votos. Após
128 a apresentação e leitura do documento, a matéria seguiu para votação. **DELIBERAÇÃO:** Matéria
129 aprovada por unanimidade de votos. **6) Processo nº 23065.000111/2024-42: Solicitação de**
130 **atualização do SIPEC relacionada à Resolução nº 04/2010-CONSUNI/UFAL:** Trata-se de
131 processo instaurado em 02/01/2024 com o objetivo de verificar eventuais atualizações do SIPEC
132 relacionadas à Resolução nº 04/2010-CONSUNI/UFAL. No curso da tramitação, a Direção Geral do
133 DAP, por meio do Despacho nº 29/2024, apontou a necessidade de adequar os dispositivos internos
134 às normas federais, em especial à Portaria SGP/SEDGG/ME nº 10.360/2022, que trata de restrições
135 quanto à alteração de regime de trabalho e redução de jornada em período próximo à aposentadoria.
136 Após análise técnica e tramitações entre as unidades competentes, foi editada por este conselho a
137 Resolução nº 35/2024-CONSUNI/UFAL, que atualizou parcialmente a Resolução nº 04/2010-
138 CONSUNI/UFAL. Todavia, em momento posterior, a Coordenação de Orientação Normativa -
139 CNOR/DAP, por meio do Despacho nº 423/2024, identificou obscuridade no art. 8º, II, b, da
140 Resolução nº 35/2024-CONSUNI/UFAL, notadamente quanto à clareza do dispositivo sobre a
141 possibilidade ou vedação de redução da jornada de trabalho aos docentes que estejam a até cinco
142 anos de adquirir o direito à aposentadoria pela integralidade. Observe-se como foi redigido o texto do
143 referido dispositivo: “b) A redução da jornada de trabalho, nos termos do art. 5º da Medida
144 Provisória no 2.174- 28, de 24 de agosto de 2001, ao servidor que esteja há, no máximo, cinco anos
145 de adquirir o direito à aposentadoria pela integralidade”. A matéria foi apreciada pela CPPD, que
146 reconheceu que, de fato, a redação do art. 8º, II, b, da Resolução nº 35/2024-CONSUNI/UFAL não
147 refletia com precisão o comando da Portaria SGP/SEDGG/ME nº 10.360/2022, a qual prevê



**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UFAL
(CONSUNI), OCORRIDA EM 10 DE OUTUBRO DE 2025.**

148 expressamente a vedação da redução de jornada nessas hipóteses. Com efeito, conforme apontou a
149 CPPD, a obscuridade no texto do art. 8º, II, b, da Resolução nº 35/2024-CONSUNI/UFAL, muito
150 possivelmente, decorreu do fato de que durante a elaboração da redação final do dispositivo faltou
151 acrescentar um verbo para definir que “será vedada” ou, em conformidade com a alínea anterior
152 (alínea “a” do Art. 8º), “somente será possível a redução da jornada de trabalho”. Assim, com vistas a
153 sanar a obscuridade e harmonizar o texto com a legislação superior, a CPPD e o DAP passaram a
154 propor a seguinte redação substitutiva da alínea “b” do inciso II do art. 8º da Resolução nº 35/2024-
155 CONSUNI/UFAL: “b) É vedada a redução da jornada de trabalho ao docente que esteja a, no
156 máximo, cinco anos de adquirir o direito à aposentadoria pela integralidade”. Observa-se que o
157 texto ora proposto visa a mera adequação da norma interna da UFAL ao que consta na Portaria
158 SGP/SEDGG/ME Nº 10.360, de 6 de Dezembro de 2022, em seu Art. 18, inciso XV. Após
159 apresentação da referida matéria pelo diretor do DAP/UFAL, José Clebson Farias, e não havendo
160 maiores discussões, a matéria seguiu para votação. **DELIBERAÇÃO:** Matéria aprovada por
161 unanimidade de votos. **7) Processo nº 23065.030462/2025-69: Plano Institucional de**
162 **Internacionalização da UFAL:** Trata-se da Minuta de Resolução que Estabelece o Plano
163 Institucional de Internacionalização da UFAL, considerando as atividades desenvolvidas pela
164 Assessoria de Intercâmbio Internacional, através do plano de estabelecimento de ações com
165 Instituições de Ensino Superior e em diálogo com o Plano de Desenvolvimento Institucional, as
166 metas estabelecidas pelo Plano Nacional de Educação, os objetivos do eixo de internacionalização
167 previstos no Plano Nacional de Pós-Graduação (PNG-2025-2029) e na Política Institucional de
168 Internacionalização da UFAL, bem como a necessidade de caracterizar as ações previstas na Política
169 Institucional de Internacionalização da UFAL, e em atendimento a Portaria CAPES nº 79, de 03 de
170 abril de 2025, que institui o Programa Redes para Internacionalização Institucional (CAPES Global)
171 e define suas diretrizes gerais. A Pró-reitora de Pesquisa e Pós-graduação, Professora Iraíldes
172 Assunção, faz uma breve introdução da matéria, lembrando que o Plano é um complemento da
173 Política de Internacionalização, apreciada e aprovada neste colegiado, a qual tem se mostrado como
174 um caminho promissor para ampliar a qualidade do ensino e da pesquisa, além de contribuir para o
175 desenvolvimento acadêmico e profissional dos estudantes e docentes da UFAL. A professora ressalta
176 que através de parcerias internacionais, intercâmbios acadêmicos e atração de estudantes
177 estrangeiros, as instituições de ensino superior buscam fortalecer sua presença global e promover a
178 diversidade cultural no ambiente acadêmico. Segue ressaltando que a internacionalização também
179 traz benefícios para a sociedade em geral, uma vez que estimula a troca de conhecimento e
180 experiências entre diferentes culturas, contribuindo para o desenvolvimento econômico, social e
181 científico do país. A Pró-reitora concluiu evidenciando a característica positiva da presença de
182 estudantes estrangeiros nas universidades brasileiras para o fortalecimento da imagem do país no
183 cenário internacional e para o fomento de parcerias com instituições de outros países. A referida
184 demanda foi apreciada e deliberada pela Câmara Acadêmica do Consuni em 06/10/2025, ocasião em
185 que obteve unanimidade de votos. Após a apresentação, não havendo questionamentos, a matéria
186 seguiu para votação. **DELIBERAÇÃO:** Matéria aprovada por unanimidade de votos. E nada mais
187 havendo a tratar, deu-se por encerrada a presente sessão, da qual, para constar em registro, eu, Maria
188 Melina Menezes Guirra Linhares, Coordenadora da Secretaria Executiva dos Conselhos Superiores
189 da UFAL (*em exercício*), lavrei a presente Ata, a qual, após lida, discutida e aprovada, segue assinada
190 pelo Reitor, Prof. Josealdo Tonholo, por mim e pelos/as Conselheiros/as presentes à sessão de
191 aprovação. **ATA APROVADA NA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 03 DE FEVEREIRO DE**
192 **2026.**

Agnaldo José dos Santos
Gronit Melina de G. Linhares
Walter Martins
Jordana de A. Souza Cavalcanti
Francielle da Conceição Silva
Paulo Roberto

José Clebson Farias
Thiago Trindade